



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas conforme Lei Complementar nº 123/2006.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço POR ITEM

PROCESSO Nº: 092/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de construção, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 07:30 horas do 09/09/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 07:30 horas do 09/09/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:15 horas do dia 14/09/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:30 horas do dia 14/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:30 horas do dia 14/09/2022.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, pelo Decreto Municipal nº 3.767 de 14 de janeiro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3.089 de 16 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 3.105 de 10 de abril de 2012, pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP), pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.brasiliademinas.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de preços para aquisição de material de construção**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS, constantes da Nota de Empenho específica, Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos moldes do art. 22 do Decreto Municipal nº 3.767/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo email licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, nos moldes do art. 22 do Decreto Municipal nº 3.767/2021, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e pelo email **licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br**.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.5. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.6. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da **Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG**.

4.3.4.7. em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição

4.3.4.10. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

aquelas que envolvem aquisições de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o objeto do presente edital não contempla a referida contratação, consignou-se a vedação acima.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.6.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.6.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.6.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 11** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.6.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica, caso seja solicitado.

4.6.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, caso seja solicitado.

4.6.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

4.6.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4.7. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

4.7.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.7.2. A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

- 4.7.3. A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. **Valor unitário e total para cada item** ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. **Descrição detalhada do item** cotado indicando, no que for aplicável, a **marca**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.12.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 0,10 (dez centavos)**.

7.12.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.14. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

7.14.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.14.1. e 7.14.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item DO ITEM cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do item cotado e a MARCA** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2.**

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9.**

10.9. Caso a fase de lances e/ou demais fases do certame exceder ao horário das 16h, OU, caso seja necessário por outros fatores a suspensão da sessão, o Pregoeiro a suspenderá, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – **TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;

11.1.4. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

VI – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a **90 dias**);

II – Prova de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, relativas à sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

III– Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

11.3.1.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.1.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.5. DAS DECLARAÇÕES:

11.5.1. **Declaração de que a empresa não emprega menor** de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.5.2. **Declaração referente ao art. 9º**, da Lei 8.666/93. (Modelo Anexo VI ao Edital).

11.5.3. Os modelos de que trata as alíneas do item **11.5** são com a finalidade de conhecimento do texto, não sendo necessário apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio *on line* junto a apresentação da proposta conforme alínea **6.7** deste edital.

11.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.7.1. **Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas antes da sessão, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.**

11.7.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.7.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até **90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.7.6. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos**



e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, ou o estipulado pelo pregoeiro na plataforma.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de Licitação, sediado **à Rua Coronel Sansão, 506, sala 202, Centro – Brasília de Minas – MG**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

devidamente informado ao **Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão**, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 12.1.3**).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao **Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão**.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é **de 03(três) dias** úteis, contados da data do envio por email.

14.3.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o **Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

14.5. O Termo de contrato Anexo VIII deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as funções de recebimento e aceitação do objeto.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do objeto solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

15.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação relacionados com o objeto contratado.

15.5. **Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato ao presente edital.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão** irá indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado pelos **Secretários Municipais do município de Brasília de Minas/MG**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17.3. **Lista dos fiscais de atas/contratos nomeados pelas secretarias municipais:**

Secretaria Solicitante	Fiscal	CPF
Planejamento, Fazenda e Gestão	Selso Pereira de Carvalho	677.575.296-20
Educação	Esio Magno Paiva do Nascimento	004.280.326-80
Esportes e Turismo	Danilo ribeiro dos Santos	104.997.866-88
Agropecuária e Meio Ambiente	Anne Caroline Pereira Simões	100.854.316-05
Des., Econ., Cultura e Juventude	Jancer Vieira da Rocha	086.690.106-07
Obras e Serviços	Dayane Rodrigues Silva	144.928.996-77
Saúde	Fernando Gomes Barbosa	014.090.206-65
Assistência Social	Fábio Batista de Matos	049.372.766-38
Controladoria	Mauro Gonçalves de Souza	013.636.946-42
Procuradoria	Bernardo Mendes Cardoso	107.118.256-02
Gabinete do Prefeito	Jivago Sousa Gomes	115.668.206-18

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Brasília de Minas/MG) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Brasília de Minas/MG, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Brasília de Minas/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (38) 3231-1475.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12. Caso a fase de lances e/ou demais fases do certame exceder ao horário das 16h, OU, caso seja necessário por outros fatores a suspensão da sessão, o Pregoeiro a suspenderá, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também na página **www.brasiliademinas.mg.gov.br**.

19.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Departamento de Licitação, sediada **à Rua Coronel Sansão, 506, sala 202, Centro – Brasília de Minas – MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

20. ANEXOS:

- 20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - 20.1.6. ANEXO VI – Declaração referente ao art. 9º, da Lei 8.666/93;
 - 20.1.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 20.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Brasília de Minas/MG, 25 de agosto de 2022.

**Antônio Ademar Afonso Ruas
Secretário Municipal de Planej., Fazenda e Gestão**

Edital e anexos aprovados:

Procuradora Municipal
MONICK RIBEIRO NEVES RODRIGUES
OAB/MG 150.271



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
(X) Materiais Consumo () Material Permanente () Serviços comuns () Obras e serv. Engenharia
2 - JUSTIFICATIVA
<ul style="list-style-type: none">• Faz-se necessária a aquisição dos itens para manutenção dos diversos setores das secretarias municipais.• A presente contratação deverá ser efetuada por meio de pregão por meio do sistema de registro de preços, por não ser possível mensurar quantidade exata de aquisição.
3 - DA DESCRIÇÃO DO ITEM

EMPRESAS PARTICIPANTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR ESTIMADO UN
ME/EPP	1.	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20MM:	UNIDADE	300,00	0,80
ME/EPP	2.	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 40MM	UNIDADE	300,00	2,05
ME/EPP	3.	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 50MM	UNIDADE	300,00	3,25
ME/EPP	4.	ADESIVO DE SILICONE DE 280G	UNIDADE	70,00	27,75
ME/EPP	5.	AGUA RAZ 900ML /:	UNIDADE	270,00	25,18
ME/EPP	6.	ALICATE DE BICO	UNIDADE	55,00	77,48
ME/EPP	7.	ALICATE DE CORTE LATERAL	UN	65,00	102,67
ME/EPP	8.	ALICATE DE ELETRICISTA:	UN	40,00	153,98
ME/EPP	9.	ALICATE DE PONTA FINA OU BICO DE PATO	UN	30,00	97,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	10.	ALICATE UNIVERSAL 8``	UND	60,00	40,00
ME/EPP	11.	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS	UN	75,00	670,50
ME/EPP	12.	ARAME GALVANIZADO 10	KG	600,00	35,33
ME/EPP	13.	ARAME GALVANIZADO 12	KG	600,00	40,00
ME/EPP	14.	ARAME GALVANIZADO 18	KG	600,00	49,33
ME/EPP	15.	ARAME RECOZIDO Nº 18:	KG	340,00	26,98
ME/EPP	16.	ARCO DE SERRA: 10 E 12	UNIDADE	10,00	36,38
ME/EPP	17.	ARCO DE SERRA: 10 E 12:	UNIDADE	55,00	36,38
ME/EPP	18.	AREIA LAVADA FINA, PARA CONSTRUCAO	M³	520,00	130,00
ME/EPP	19.	AREIA COMUM PARA REBOCO	METROS	370,00	58,40
ME/EPP	20.	AREIA LAVADA	METROS	370,00	130,00
ME/EPP	21.	AREIA LAVADA GROSSA	M³	170,00	105,60
ME/EPP	22.	ARGAMASSA AC1:	UNIDADE	400,00	14,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	23.	ARGAMASSA AC2	UNIDADE	400,00	27,74
ME/EPP	24.	ARGAMASSA AC3:	UNIDADE	400,00	37,18
ME/EPP	25.	ARREBITADEIRA:	UN	10,00	49,73
ME/EPP	26.	BALDE DE 10 LITROS COM ALÇA:	UNIDADE	230,00	19,56
ME/EPP	27.	BARRA DE METALON 20X30:	UNIDADE	50,00	104,00
ME/EPP	28.	BARRA DE METALON 50X30:	UNIDADE	50,00	129,33
ME/EPP	29.	BLOCO DE CIMENTO (VIBRADO) 0,15	UNID	10.500,00	3,18
ME/EPP	30.	BLOCO DE CIMENTO VIBRADO 0,10	UNIDADE	10.500,00	2,89
ME/EPP	31.	BLOCO DE CIMENTO VIBRADO 0,20	UNIDADE	8.500,00	4,17
AMPLA	32.	BRITA 0/	METROS	473,00	142,60
COTA RESERVA	33.	BRITA 0/	METROS	157,00	142,60
AMPLA	34.	BRITA 1	METROS	480,00	144,40
COTA RESERVA	35.	BRITA 1	METROS	160,00	144,40
ME/EPP	36.	BROCA PARA FURADEIRA ,MATERIAL AÇO RAPIDO 6,0MM:	UNID	120,00	13,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	37.	BROCA PARA FURADEIRA ,MATERIAL AÇO RÁPIDO 8,0MM:	UND	120,00	21,00
ME/EPP	38.	BROCA PARA FURADEIRA 05MM:	UNIDADE	60,00	10,50
ME/EPP	39.	BROCA PARA FURADEIRA 07MM:	UNIDADE	60,00	14,75
ME/EPP	40.	BROCA PARA FURADEIRA 08 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	100,00	16,25
ME/EPP	41.	BROCA PARA FURADEIRA 10MM:	UNIDADE	95,00	26,50
ME/EPP	42.	BROCA PARA FURADEIRA 12MM	UNIDADE	35,00	40,75
ME/EPP	43.	BROCA SERRA COPO CONCRETO 25MM	UNIDADE	10,00	120,00
ME/EPP	44.	BROCA SERRA COPO CONCRETO 32MM	UNIDADE	10,00	126,67
ME/EPP	45.	BROCA SERRA COPO CONCRETO 40MM 05	UNIDADE	10,00	165,00
ME/EPP	46.	BROCA SERRA COPO CONCRETO 50MM	UNIDADE	10,00	223,33
ME/EPP	47.	BROCA SERRA COPO PARA CONCRETO 20MM:	UNIDADE	10,00	105,00
ME/EPP	48.	BUCHA PARA PARAFUSO 06MM	UN	700,00	0,21
ME/EPP	49.	BUCHA PARA PARAFUSO 08MM	UN	700,00	0,37
ME/EPP	50.	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM	UN	700,00	0,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	51.	CABO DE ENXADA	UNID	115,00	25,25
ME/EPP	52.	CADEADO N°50	UNIDADE	50,00	54,33
ME/EPP	53.	CADEADO N°30:	UNIDADE	95,00	30,00
ME/EPP	54.	CADEADO N°35	UNIDADE	105,00	34,50
ME/EPP	55.	CADEADO N°45	UNIDADE	85,00	43,50
ME/EPP	56.	CAIBRO:	METROS	522,00	12,67
ME/EPP	57.	CAIXA D AGUA 1000LITROS:	UNIDADE	110,00	589,32
AMPLA	58.	CAIXA D AGUA 2000LITROS	UNIDADE	61,00	1.381,50
COTA RESERVA	59.	CAIXA D AGUA 2000LITROS	UNIDADE	19,00	1.381,50
ME/EPP	60.	CAIXA D AGUA 350 LITROS	UNIDADE	100,00	388,67
ME/EPP	61.	CAIXA D AGUA 500 LITROS:	UNIDADE	145,00	369,58
ME/EPP	62.	CAIXA DE MASSEIRA	UNID	75,00	28,16
ME/EPP	63.	CAL HIDRATADO SACO DE 07KG:	SC	330,00	12,73
ME/EPP	64.	CAL PARA REBOCO, SACO COM 20 KG:	SC	290,00	19,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	65.	CAMARA DE AR - 3,25X8:	UNIDADE	180,00	22,73
ME/EPP	66.	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO	UNIDADE	135,00	27,33
ME/EPP	67.	CAMISA PARA ROLINHO DE PINTURA	UNID	160,00	41,08
ME/EPP	68.	CARRINHO DE CONSTRUÇÃO COM PNEU COM CAMARA DE AR	UNID.	75,00	347,48
ME/EPP	69.	CAVADEIRA ARTICULADA -:	UNIDADE	22,00	145,00
ME/EPP	70.	CHAVE AJUSTAVEL PARA PORCA 12	UNIDADE	20,00	83,67
ME/EPP	71.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8: VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	UNIDADE	10,00	12,00
ME/EPP	72.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8: VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	UNID	45,00	12,00
ME/EPP	73.	CHAVE GRIFO 10	UN	15,00	45,00
ME/EPP	74.	CHAVE GRIFO Nº12	UNIDADE	15,00	55,00
ME/EPP	75.	CHAVE PHILIPPE 1/4 P/6	UND	30,00	11,48
AMPLA	76.	CIMENTO: SACO 50 KG:	UNIDADE	4.823,00	46,60
COTA RESERVA	77.	CIMENTO: SACO 50 KG:	UNIDADE	1.607,00	46,60
ME/EPP	78.	COLA EPOX	UNIDADE	45,00	47,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	79.	COLHER DE PEDREIRO.	UNIDADE	45,00	36,96
ME/EPP	80.	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO -:	UNIDADE	2,00	14.683,33
ME/EPP	81.	CORDA FINA Nº16	M.	500,00	3,48
ME/EPP	82.	CORDA GROSSA Nº8	M.	500,00	4,70
ME/EPP	83.	CORTADOR DE CERAMICA: CORTE RETO 1 METRO	UN	11,00	551,63
ME/EPP	84.	DESEMPENADEIRA 15X10:	UN	65,00	15,98
ME/EPP	85.	DESEMPENADEIRA 20X15	UN	85,00	17,23
ME/EPP	86.	DISCO DE CORTE FINO	UNIDADE	20,00	42,23
ME/EPP	87.	DISCO DE LIXADEIRA	UNIDADE	160,00	8,50
ME/EPP	88.	DISCO DE LIXADEIRA 4. 1/2	UNIDADE	50,00	5,58
ME/EPP	89.	DISCO DE POLICORTE:	UNIDADE	230,00	8,44
ME/EPP	90.	DISCO PARA CORTADOR DE CERAMICA	UNIDADE	140,00	43,76
ME/EPP	91.	ELETROLD0 60.13.250MM	KG	60,00	33,00
ME/EPP	92.	ELETROLD0 60.13.3,25MM	KG	110,00	34,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	93.	ENXADA LARGA	UN	120,00	45,33
ME/EPP	94.	ENXADÃO LARGO	UN	70,00	51,00
ME/EPP	95.	ESCADA DE ABRIR 7 DEGRAUS EM ALUMINIO:	UN	32,00	351,98
ME/EPP	96.	ESCADA EXTENSIVA 10 DEGRAUS/	UNIDADE	25,00	825,00
ME/EPP	97.	ESMERILHADEIRA ANGULAR - TENSÃO: 110V, POTENCIA: 850W, VELOCIDADE SEM CARGA: 11000/MIM, DIÂMETRO: DO DISCO: 4-1/2" (115MM).	UNIDADE	5,00	525,00
ME/EPP	98.	ESPATULA Nº 3	UNID	70,00	10,06
ME/EPP	99.	ESPATULA Nº 4	UN	70,00	10,64
ME/EPP	100.	ESPATULA Nº5	UNID	70,00	12,48
ME/EPP	101.	ESPATULA Nº6	UNIDADE	80,00	13,16
ME/EPP	102.	ESPATULA Nº8	UNIDADE	80,00	15,25
ME/EPP	103.	ESQUADRILHA 60X2,10	UNIDADE	80,00	274,78
ME/EPP	104.	ESQUADRILHA 70X2,10	UNIDADE	110,00	274,78
ME/EPP	105.	ESQUADRILHA 80X2,10	UNIDADE	100,00	284,78
ME/EPP	106.	ESQUADRO	UNIDADE	20,00	39,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	107.	EUCALIPTO TRATADO Ø 10 A 12 CM X 2,20M: CLOEZIANA	PEÇA	830,00	36,33
ME/EPP	108.	EUCALIPTO TRATADO Ø 6 A 8 CM X 2,20M: CLOEZIANA	PEÇA	830,00	19,50
ME/EPP	109.	EUCALIPTO TRATADO Ø"8 A 10 CM 2,20M: CLOEZIANA	PEÇA	830,00	27,33
ME/EPP	110.	EXTENSOR PARA PINTURA 2M:	UNIDADE	25,00	38,98
ME/EPP	111.	EXTENSOR PARA PINTURA 3M:	UNIDADE	25,00	50,25
ME/EPP	112.	EXTENSOR PARA PINTURA 4M	UNIDADE	20,00	200,75
ME/EPP	113.	FACÃO -:	UNIDADE	20,00	45,00
ME/EPP	114.	FACÃO CANAVIEIRO - PODÃO:	UNIDADE	30,00	49,33
ME/EPP	115.	FECHADURA CAIXÃO CROMADA	UNIDADE	90,00	25,33
ME/EPP	116.	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	190,00	71,98
ME/EPP	117.	FECHADURA PARA PORTA COMUM EM ALUMÍNIO	UNIDADE	260,00	82,73
ME/EPP	118.	FERRO DE SOLDA 100VX40W	UNIDADE	150,00	64,33
ME/EPP	119.	FERRO DE SOLDAR 127 V 40W	UNIDADE	150,00	64,33
ME/EPP	120.	FITA CREPE 48MM X 50MT	U	370,00	16,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	121.	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO C/ 70X 200 M	UND	40,00	23,50
ME/EPP	122.	FITAS ZEBRADAFITA PARA DEMARCAÇÃO ISOLAMENTO 7CMX100M	UNIDADE	40,00	22,33
ME/EPP	123.	FIXADOR DE PORTA DE PRESSÃO PARA PISO	UNIDADE	70,00	95,00
ME/EPP	124.	FURADEIRA 3/8 M6001G 450W	UNIDADE	21,00	702,67
ME/EPP	125.	FURADEIRA 430	UN	25,00	651,67
ME/EPP	126.	FURADEIRA 700	UN	35,00	721,50
ME/EPP	127.	GESSO 1KL	UNIDADE	150,00	5,50
ME/EPP	128.	IMPERMEABILIZANTE CONCRETO 18LTS:	UNIDADE	115,00	271,25
ME/EPP	129.	JANELA BASCULANTE EM FERRO MEDINDO 1,00 X 1,00M:: PADRÃO POPULAR	UNIDADE	55,00	569,25
ME/EPP	130.	JANELA EM ALUMÍNIO 1,00X1,00	UNIDADE	70,00	386,58
ME/EPP	131.	JANELA EM CORRER EM FERRO 1,00X1,00	UNIDADE	70,00	645,00
ME/EPP	132.	JANELA METALON 1,0X1,10	UNIDADE	70,00	670,50
AMPLA	133.	JANELA METALON 1,0X1,20	UNIDADE	65,00	955,00
COTA RESERVA	134.	JANELA METALON 1,0X1,20	UNIDADE	20,00	955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

AMPLA	135.	JANELA METALON 1.0 X 1.5	UNID	65,00	1.206,00
COTA RESERVA	136.	JANELA METALON 1.0 X 1.5	UNID	20,00	1.206,00
ME/EPP	137.	KIT DE REPARO P/ VASO ACOPLADO	UN	170,00	158,00
ME/EPP	138.	KIT P/ BANHEIRO EM METAL CROMADO	UNID	195,00	99,58
ME/EPP	139.	LAJE PREMOLDADO:	M ²	1.100,00	68,75
ME/EPP	140.	LAMINA DE SERRA	UN	270,00	14,33
ME/EPP	141.	LAVATORIO COM COLUNA	UN	100,00	278,50
ME/EPP	142.	LAVATORIO SUSPENSO P/ BANHEIRO EM PORCELANA: NA COR BRANCA. MEDIDA APROXIMADAMENTE 47X42,5	UN	100,00	161,00
ME/EPP	143.	LIGA 10 - SACO COM 20 KG:	UNIDADE	150,00	16,50
ME/EPP	144.	LIMA CHATA	UN	95,00	21,98
ME/EPP	145.	LINHA PARA PEDREIRO	UNID	50,00	13,75
ME/EPP	146.	LIQUI BRILHO PARA PAREDE 18 LITROS	UNIDADE	130,00	320,72
ME/EPP	147.	LIQUI BRILHO PARA PAREDE 3.600	UNIDADE	120,00	84,77
ME/EPP	148.	LIXA MASSA 150 VERMELHA PARA PAREDE:	UNID	300,00	1,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	149.	LIXA MASSA 150 VERMELHA PARA PAREDE:	UNIDADE	600,00	1,13
ME/EPP	150.	LIXA PARA FERRO Nº120:	UNIDADE	850,00	3,70
ME/EPP	151.	LIXA PARA PAREDE Nº100	UNID	700,00	1,15
ME/EPP	152.	LIXA PARA PAREDE Nº 220	UNID	250,00	1,13
ME/EPP	153.	LIXA PARA PAREDE Nº150	UNIDADE	350,00	1,75
ME/EPP	154.	LONA PLASTICA 4X4 MT:	MTS	275,00	9,63
ME/EPP	155.	LONA PLASTICA 4X6 MT	MTS	295,00	16,33
AMPLA	156.	LONA PLASTICA PRETA 4X100 METROS BOBINA	UNID	99,00	1.073,33
COTA RESERVA	157.	LONA PLASTICA PRETA 4X100 METROS BOBINA	UNID	31,00	1.073,33
ME/EPP	158.	LUVA MUCANBO:	UNIDADE	190,00	11,50
ME/EPP	159.	MACHADO COM CABO	UNID	25,00	271,00
ME/EPP	160.	MADEIRA PEÇA 10X6:	METROS	300,00	44,67
ME/EPP	161.	MADEIRA PEÇA 12X6	METROS	250,00	64,67
ME/EPP	162.	MADEIRA PEÇA 15X6	METROS	250,00	81,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	163.	MADEIRA PEÇA 20X6	METROS	250,00	95,33
ME/EPP	164.	MANGUEIRA DE NIVEL	UNID	65,00	4,07
ME/EPP	165.	MANGUEIRA TRAÇADA PARA JARDIM COM BICO 30 METROS	UNID	75,00	282,85
ME/EPP	166.	MARRETA OITAVADA 1500G	UN	28,00	83,67
ME/EPP	167.	MARTELETE ELÉTRICO 15 KG:	UNIDADE	2,00	5.956,67
ME/EPP	168.	MARTELO DE BORRACHA	UNIDADE	57,00	33,82
ME/EPP	169.	MASSA ACRILICA 18 LITROS/	UNIDADE	330,00	178,48
ME/EPP	170.	MASSA ACRILICA 3600 LITROS	UNIDADE	110,00	50,02
ME/EPP	171.	MASSA CORRIDA 18 LITROS: 25 KG	UNIDADE	350,00	109,96
ME/EPP	172.	MASSA CORRIDA, 3.600 LITROS	UNID	135,00	36,86
ME/EPP	173.	MASSA PLÁSTICA EMBALAGEM COM APROX. 750G CADA	UN	90,00	28,67
ME/EPP	174.	MOLA AEREA PARA PORTA COM AJUSTE VELOCIDADE	UNIDADE	65,00	244,67
ME/EPP	175.	MULTIMETRO	UN	14,00	144,67
ME/EPP	176.	NIVEL DE MÃO	UNID	16,00	64,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	177.	PA QUADRADA PEQUENA	UNIDADE	65,00	69,23
ME/EPP	178.	PÁ REDONDA	UN	75,00	68,00
ME/EPP	179.	PARAFUSO 10MM FENDADO	UNIDADE	550,00	0,77
ME/EPP	180.	PARAFUSO 6MM FENDADO	UNIDADE	500,00	0,48
ME/EPP	181.	PARAFUSO 8MM FENDADO	UNIDADE	500,00	0,69
ME/EPP	182.	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	UNIDADE	400,00	2,10
ME/EPP	183.	PARAFUSO COM BUCHA 12MM	UNIDADE	400,00	2,18
ME/EPP	184.	PARAFUSO COM BUCHA 5MM	UNIDADE	300,00	0,88
ME/EPP	185.	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UNIDADE	350,00	1,15
ME/EPP	186.	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	UNIDADE	350,00	1,97
ME/EPP	187.	PARAFUSO DE LAVATORIO DE 8MM	UNIDADE	50,00	3,95
ME/EPP	188.	PARAFUSO PARA VASO DE 10MM	UNID	150,00	6,05
ME/EPP	189.	PARAFUSO PARA VASO DE 12MM	UNIDADE	50,00	8,21
ME/EPP	190.	PARAFUSO PARA VASO DE 8MM	UNIDADE	50,00	4,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	191.	PARAFUSO SEXTAVADO DE 10MM	UNID	200,00	3,37
ME/EPP	192.	PARAFUSO SEXTAVADO DE 12MM	UNID	300,00	4,87
ME/EPP	193.	PENEIRA	UNID	57,00	37,82
ME/EPP	194.	PIA DE FIBRA 1.00	UNIDADE	120,00	170,75
ME/EPP	195.	PIA DE FIBRA 1.60	UNIDADE	140,00	290,58
ME/EPP	196.	PIA PARA COZINHA EM MARMORE: 1,20	UNIDADE	115,00	388,50
ME/EPP	197.	PIA PARA COZINHA EM MARMORE 1,50	UNIDADE	135,00	590,00
ME/EPP	198.	PIA PARA COZINHA EM MARMORITE 1,20	UNID	10,00	383,98
ME/EPP	199.	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	UNID	130,00	19,30
ME/EPP	200.	PINCEL PARA PINTURA Nº 2,5	UNID	220,00	6,59
ME/EPP	201.	PINCEL PARA PINTURA Nº 1	UNID	190,00	4,37
ME/EPP	202.	PINCEL PARA PINTURA Nº3	UNIDADE	190,00	14,00
ME/EPP	203.	PINCEL PARA PINTURA Nº4	UNIDADE	100,00	17,83
ME/EPP	204.	PINCEL PARA PINTURA Nº5	UNIDADE	160,00	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

AMPLA	205.	PISO CERAMICO ESMALTADO 44,8X44,8:	M ²	1.500,00	45,98
COTA RESERVA	206.	PISO CERAMICO ESMALTADO 44,8X44,8:	M ²	500,00	45,98
AMPLA	207.	PISO CERAMICO ESMALTADO 45 X 50	M ²	1.500,00	44,23
COTA RESERVA	208.	PISO CERAMICO ESMALTADO 45 X 50	M ²	500,00	44,23
ME/EPP	209.	PISO CERAMICO ESMALTADO 60 X 60	M ²	500,00	48,23
ME/EPP	210.	PISO CERAMICO ESMALTADO 70 X 70	M ²	500,00	61,33
ME/EPP	211.	PISO DE REVESTIMENTO PARA BANHEIRO	M ²	150,00	44,73
AMPLA	212.	PISO PORCELANATO	M ²	1.050,00	97,67
COTA RESERVA	213.	PISO PORCELANATO	M ²	350,00	97,67
ME/EPP	214.	PISO PORCELANATO 60 X 60	M ²	300,00	91,95
ME/EPP	215.	PISO PORCELANATO/	METROS	100,00	101,98
ME/EPP	216.	PISTOLA PARA PINTURA	UNIDADE	16,00	88,33
ME/EPP	217.	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE	UNIDADE	21,00	35,76
ME/EPP	218.	PLAINA ELÉTRICA MANUAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA: 700 WATTS, 110 VOLTS, PROFUNDIDADE: DE REBAIXO AJUSTAVEL ATÉ 9 MM, LARGURA DE	UNIDADE	5,00	745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

		APLAINAMENTO: 82MM			
ME/EPP	219.	PNEU COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO: MEDINDO 3,25 X 8	UNIDADE	65,00	99,98
ME/EPP	220.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DURO EIXO GROSSO	UNIDADE	60,00	124,67
ME/EPP	221.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MEDINDO 3,25X8	UNIDADE	40,00	57,50
ME/EPP	222.	PODÃO GRANDE	UN	45,00	49,00
ME/EPP	223.	PONTEIRO	UNID	135,00	29,68
ME/EPP	224.	PORTA DE FERRO LAMINADO 60X2.10: LADO DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	120,00	396,00
AMPLA	225.	PORTA DE FERRO LAMINADO 70X2.10: LADO DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	174,00	396,00
COTA RESERVA	226.	PORTA DE FERRO LAMINADO 70X2.10: LADO DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	56,00	396,00
ME/EPP	227.	PORTA DE FERRO LAMINADO 80X2.10: LADO DIREITO E ESQUERDO	UNIDADE	180,00	378,78
ME/EPP	228.	PORTA PRANCHETA 60X2.10	UNIDADE	130,00	233,38
ME/EPP	229.	PORTA PRANCHETA 70X2.10	UNIDADE	180,00	247,23
ME/EPP	230.	PORTA PRANCHETA 80X2.10	UNIDADE	210,00	247,98
AMPLA	231.	PORTÃO SOCIAL COMPLETO: BATENTE, FOLHA DE PORTA, FECHADURAS COM DUAS CHAVES (METALON) 0,90X2,10.	UN	144,00	463,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

COTA RESERVA	232.	PORTÃO SOCIAL COMPLETO: BATENTE, FOLHA DE PORTA, FECHADURAS COM DUAS CHAVES (METALON) 0,90X2,10.	UN	46,00	463,25
ME/EPP	233.	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	KG	80,00	25,18
ME/EPP	234.	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	KG	50,00	25,20
ME/EPP	235.	PREGO COM CABEÇA 15X15	KG	40,00	28,00
ME/EPP	236.	PRUMO PARA PEDREIRO	UNIDADE	25,00	39,04
ME/EPP	237.	RALO INOX 10 X 10	UNIDADE	50,00	17,25
ME/EPP	238.	RALO INOX 15 X 15	UNIDADE	50,00	31,98
ME/EPP	239.	REGUA P/ PEDREIRO	UNID	45,00	69,70
ME/EPP	240.	REJUNTE P/A PISO PACOTE 1KG	PACOTE	50,00	7,68
ME/EPP	241.	REJUNTE PARA PISO PACOTE 1KG	UNIDADE	500,00	7,38
ME/EPP	242.	REVESTIMENTO PARA PAREDE 33 X 60	M²	500,00	50,73
ME/EPP	243.	RIPAS/	METROS	1.300,00	6,73
ME/EPP	244.	ROLINHO PARA PINTURA DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	160,00	11,58
ME/EPP	245.	ROLINHO PARA PINTURA DE ESPUMA 5 CM	UNIDADE	130,00	8,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	246.	ROLINHO PARA PINTURA DE LÃ 23CM ANTI GOTA	UNIDADE	480,00	24,16
ME/EPP	247.	RUFO 15 CM	METROS	1.500,00	19,00
ME/EPP	248.	RUFO 20 CM	METROS	1.500,00	27,00
ME/EPP	249.	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LITROS	UNIDADE	370,00	199,78
ME/EPP	250.	SERRA TICO - TICO - POTÊNCIA DE 450 W, VOLTAGEM 127V	UNIDADE	5,00	569,25
ME/EPP	251.	SERROTE SUPERCUT 20"	UN	20,00	53,67
ME/EPP	252.	TABUA DE PINHO 20CM DE LARGURA:	UNID	400,00	44,67
ME/EPP	253.	TABUA DE PINHO 25 CM DE LARGURA	UNID	350,00	65,00
ME/EPP	254.	TABUA DE PINHO 30CM DE LARGURA	UNID	350,00	75,00
ME/EPP	255.	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	UNID	145,00	84,82
ME/EPP	256.	TANQUE DE LAVAR ROUPA DE 2 BOJO DE FIBRA	UNIDADE	90,00	194,38
ME/EPP	257.	TANQUE DE LAVAR ROUPA DE 3 BOJO DE FIBRA	UNIDADE	15,00	281,58
ME/EPP	258.	TANQUE DE LAVAR ROUPA DE CONCRETO 2 BOJO:	UNIDADE	35,00	164,00
ME/EPP	259.	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE)	METROS	200,00	33,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	260.	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 4X50	METROS	850,00	33,23
ME/EPP	261.	TELA PARA GALINHEIRO GALVANIZADA: TELA PARA VIVEIRO GALVANIZADA HEXAGONAL 1/2"	MT	700,00	10,05
ME/EPP	262.	TELA PARA MOSQUITEIRO 1,50M LARGURA	METROS	300,00	10,90
ME/EPP	263.	TELHA CAPA E BICA	UN	19.000,00	3,47
ME/EPP	264.	TELHA COLONIAL	UN	32.000,00	2,47
ME/EPP	265.	TELHA DE AMIANTO 2.44 X 1.10	UNID	460,00	79,93
ME/EPP	266.	TELHA DE AMIANTO 1,83X1,10	UNID	350,00	58,75
ME/EPP	267.	TELHA DE AMIANTO 2.44X50:	UNIDADE	350,00	30,06
ME/EPP	268.	TELHA PLANA PARA COMINHEIRA	UNID	1.700,00	11,00
ME/EPP	269.	TESOURA PARA PODAR ARVORE	UN	37,00	65,00
ME/EPP	270.	TESTE DE TENSÃO	UN	15,00	16,00
ME/EPP	271.	THINER DE 5 LITROS:	UNIDADE	140,00	124,33
ME/EPP	272.	THINER DE 900ML:	UNIDADE	290,00	24,96
ME/EPP	273.	TIJOLO FURADO 20X25	UNIDADE	35,00	1,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	274.	TIJOLO FURADO 20X30	UNIDADE	22.000,00	1,38
AMPLA	275.	TIJOLOS FURADOS 20 X 25 CM	MILHEIRO	68,00	1.366,67
COTA RESERVA	276.	TIJOLOS FURADOS 20 X 25 CM	MILHEIRO	20,00	1.366,67
ME/EPP	277.	TIJOLOS FURADOS 20 X 30 CM	MILHEIRO	53,00	1.500,00
AMPLA	278.	TINTA ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	301,00	379,80
COTA RESERVA	279.	TINTA ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	99,00	379,80
ME/EPP	280.	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL 3,600 ML/:	UNIDADE	50,00	95,98
ME/EPP	281.	TINTA AUTOMOTIVA 3,600 LITROS: ESM	UNIDADE	110,00	221,00
ME/EPP	282.	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML:	UNIDADE	280,00	144,38
AMPLA	283.	TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	376,00	480,78
COTA RESERVA	284.	TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	124,00	480,78
AMPLA	285.	TINTA LATEX PARA INTERIOR ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	218,00	365,58
COTA RESERVA	286.	TINTA LATEX PARA INTERIOR ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	72,00	365,58
ME/EPP	287.	TINTA LATEX PROFISSIONAL ACRILICA 3,600 LITROS:	UNIDADE	50,00	90,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	288.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA / TINTA PARA PISO. BALDE DE 18 LITROS GALÃO DE 3,6 LITROS: NORMAS: ABNT, CET-SP, DER, DNIT, TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO (COM MAIS DE 6 MESES) OU CONCRETO RÚSTICO. EM PARALELEPÍPEDO SUA VIDA ÚTIL É MENOR. APLICAÇÃO: MÁQUINA COM TANQUE PRESSURIZADO OU ROLO DE LÃ. RENDIMENTO: 30 M² , SECAGEM: MÁXIMO DE 30 MINUTOS.	BALDE	25,00	551,67
AMPLA	289.	TINTA SEMI BRILHO PARA EXTERIOR E INTERIOR 18 LITROS	LATA	136,00	920,00
COTA RESERVA	290.	TINTA SEMI BRILHO PARA EXTERIOR E INTERIOR 18 LITROS	LATA	44,00	920,00
ME/EPP	291.	TINTA SPRAY USO GERAL	UNIDADE	100,00	25,00
ME/EPP	292.	TRELIÇA 5 METROS	UNIDADE	100,00	82,67
ME/EPP	293.	TRELIÇA 8 METROS:	UNIDADE	180,00	101,00
ME/EPP	294.	TRENA DE 10 METROS	UNIDADE	32,00	65,40
ME/EPP	295.	TRENA DE 50 METROS	UNID	11,00	165,67
ME/EPP	296.	TUBO DE SILICONE, VEDA CALHA INCOLOR, 290ML:	UN	85,00	27,63
ME/EPP	297.	VASO SANITARIO:	UNIDADE	150,00	231,58
ME/EPP	298.	VASO SANITARIO ACOPLADO:	UNIDADE	130,00	568,56
AMPLA	299.	VERGALHÃO 12.5	UNIDADE	653,00	152,23
COTA RESERVA	300.	VERGALHÃO 12.5	UNIDADE	217,00	152,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ME/EPP	301.	VERGALHAO 1/4	PÇ	800,00	50,50
ME/EPP	302.	VERGALHAO 3/8	PÇ	700,00	98,31
ME/EPP	303.	VERGALHÃO 4.2	UNIDADE	1.450,00	41,69
ME/EPP	304.	VERGALHÃO 5.0	UNIDADE	800,00	32,25
ME/EPP	305.	VERGALHAO 5/16	PÇ	780,00	69,00
ME/EPP	306.	VERNIZ 3,600ML	UNIDADE	55,00	174,98
ME/EPP	307.	VERNIZ ACRILICO INCOLOR BRILHANTE 18 LITROS	UNIDADE	45,00	956,67

4 - DA GESTÃO DO CONTRATO, PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

a - A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

b - Os objetos oriundos da presente contratação deverão ser entregues em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no local que será informado pelo setor requisitante no documento; de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas;

4.1 Da fiscalização do Contrato:

a) O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor indicado por cada Secretaria Municipal;

b) O responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicará à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto solicitado;

c) A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela pessoa solicitante;

d) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação;

e) A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto referente às condições firmadas no presente projeto.

4.2 Lista dos fiscais de atas/contratos nomeados pelas secretarias municipais:

Secretaria Solicitante	Fiscal	CPF
Planejamento, Fazenda e Gestão	Selso Pereira de Carvalho	677.575.296-20
Educação	Esio Magno Paiva do Nascimento	004.280.326-80
Esportes e Turismo	Danilo ribeiro dos Santos	104.997.866-88
Agropecuária e Meio Ambiente	Anne Caroline Pereira Simões	100.854.316-05
Des., Econ., Cultura e Juventude	Jancer Vieira da Rocha	086.690.106-07
Obras e Serviços	Dayane Rodrigues Silva	144.928.996-77
Saúde	Fernando Gomes Barbosa	014.090.206-65
Assistência Social	Fábio Batista de Matos	049.372.766-38
Controladoria	Mauro Gonçalves de Souza	013.636.946-42
Procuradoria	Bernardo Mendes Cardoso	107.118.256-02
Gabinete do Prefeito	Jivago Sousa Gomes	115.668.206-18

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do



Contrato;

- c) Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- e) Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante e seu acompanhamento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

6.1 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 1) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- 3) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 4) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido: a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento correrá por conta das dotações orçamentárias própria, consignadas no contrato;
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do fornecimento e da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura.
 - 2.1. No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 8.2, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês;
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA.

8 - DO REAJUSTE

1. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

9 - DAS PENALIDADES

- a) O fornecedor que apresentar documentação falsa exigida para esta contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito a todas as penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 1. Advertência;
 2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do Objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados



sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Brasília de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de aplicação da sanção;

5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Brasília de Minas ao fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta solicitação, como de responsabilidade do fornecedor e que, por eventual decisão judicial ou administrativa, venha a ser suportada pelo Município;

6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade do fornecedor, o Município de Brasília de Minas poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante comunicação escrita ao bem como executar eventual garantia prestada, conforme o caso, ou interpor medida judicial cabível;

7. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime ao fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Brasília de Minas ou a terceiros, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Controle Interno, através do seu Coordenador;

9. Em qualquer caso, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

I. O não cumprimento das obrigações assumidas;

II. A paralisação das entregas, sem justa causa;

III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



IV. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Este Termo de Referência é parte integrante do “Processo Administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.
- b) Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº: 8.666/93.
- c) O Foro da Comarca de Brasília de Minas será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - DA VIGÊNCIA

- 1 - A vigência da presente Ata de RP será de até 12 **(doze) meses**.

Antônio Ademar Afonso Ruas
Sec. Munic. de Planejamento, Fazenda e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Pregoeira Municipal

Brasília de Minas

Prezada Senhora,

Atendendo ao Pregão Eletrônico nº 0___/2022, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001						
0002						

Valor total por extenso:

Validade da proposta:

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Carimbo)



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

_____ , _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ empresa
sob o nº _____, inscrita no CNPJ
_____ sediada no endereço
_____ telefone/fax nº _____, por
intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos
praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios, componentes do quadro técnico ou demais funcionários que possuam vínculos empregatícios que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Brasília de Minas/MG, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Carimbo



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO N.º 044/2022
PROCESSO N.º 092/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

Aos dias XX do mês de XXXXXX de 2022, o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediado na Rua Coronel Sansão, 375, Centro, Brasília de Minas/MG, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão**, Sr. Antônio Ademar Afonso Ruas, e, observadas, ainda, as disposições do Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 044/2022**, do tipo **menor preço por item**, regido pelo Decreto Municipal n.º 3.105 de 10 de abril de 2012, pelo Decreto Municipal n.º 3.089 de 16 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal n.º 3.767/2021, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de material de construção**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 044/2022**, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro dos preços formalizado nesta Ata será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, cujos efeitos legais incidirão a partir da publicação de seu extrato.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Planej., Fazenda e Gestão** funcionará como Órgão Gestor da presente ARP.



4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados nesta Ata, do **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, correspondem aos valores discriminados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01		Menor preço

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade negociação.

4.4.1 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme o caso.

4.5 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Brasília de Minas a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5. DO DETENTOR DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

O fornecedor detentor do preço registrado na presente Ata encontra-se indicado no quadro abaixo, estando de acordo no certame licitatório:



1ª Classificada:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:

6. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. DA CONVOCAÇÃO

6.1.1. A critério do Município de Brasília de Minas/MG, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preços ou descontos tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para firmar o Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Órgão Gestor, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem e classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6.1.3 – O Órgão Gestor avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.2.1. O efetivo fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Brasília de Minas/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR, sendo este, a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Brasília de Minas/MG ou obtidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.3.1 O fornecimento oriundo do presente registro de preço será efetuado de forma contínua e parcelada de acordo com a emissão das ordens de fornecimento (OFs).

6.3.2. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, assim como o recebimento do objeto, serão realizados pelos órgãos participantes, obedecidas as prescrições contidas nesta Minuta, bem como no correspondente instrumento convocatório.

6.3.4 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do fornecimento comunicarão ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigi-la.

6.3.4.1. Lista dos fiscais de atas/contratos nomeados pelas secretarias municipais:

Secretaria Solicitante	Fiscal	CPF
Planejamento, Fazenda e Gestão	Selso Pereira de Carvalho	677.575.296-20
Educação	Esio Magno Paiva do Nascimento	004.280.326-80
Esportes e Turismo	Danilo ribeiro dos Santos	104.997.866-88
Agropecuária e Meio Ambiente	Anne Caroline Pereira Simões	100.854.316-05
Des., Econ., Cultura e Juventude	Jancer Vieira da Rocha	086.690.106-07
Obras e Serviços	Dayane Rodrigues Silva	144.928.996-77
Saúde	Fernando Gomes Barbosa	014.090.206-65
Assistência Social	Fábio Batista de Matos	049.372.766-38
Controladoria	Mauro Gonçalves de Souza	013.636.946-42
Procuradoria	Bernardo Mendes Cardoso	107.118.256-02
Gabinete do Prefeito	Jivago Sousa Gomes	115.668.206-18

6.3.5. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento em todas as suas etapas pelo Município de Brasília de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Minas/MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Órgão solicitante, inclusive entidades aderentes desta ARP.

6.3.6. O Município de Brasília de Minas/MG não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

6.3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.8. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Brasília de Minas/MG referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Brasília de Minas/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Brasília de Minas, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Brasília de Minas/MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Brasília de Minas/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Administração Pública Municipal, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à comunicante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Administração Pública Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Brasília de Minas/MG, nos termos desta cláusula, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Brasília de Minas/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Brasília de Minas/MG.

6.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, situada na Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, Centro, Brasília de Minas, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, bem como do atestado de recebimento dos materiais a ser expedido pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Gestão.

6.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3. Caso o FORNECEDOR não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Brasília de Minas/MG no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.4. O Município de Brasília de Minas/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos materiais fornecidos, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Brasília de Minas/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.



6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao Município de Brasília de Minas/MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos materiais nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.9 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 12.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 12.1.1 do edital, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

6.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) O fornecedor que não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.
- h) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- i) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



6.6.2. O cancelamento, pelo Município de Brasília de Minas/MG, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.3. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Brasília de Minas/MG mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar o Município de Brasília de Minas e, poderá ser descredenciado no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, sobretudo daqueles inscritos na Lei Nº 8666/93.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do convencionado ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser credenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Brasília de Minas/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Brasília de Minas/MG ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade do FORNECEDOR e



que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Brasília de Minas/MG.

6.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município de Brasília de Minas/MG poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita ao FORNECEDOR, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Brasília de Minas/MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Brasília de Minas com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

7.5. Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

7.6. Fornecer informações precisas acerca da utilização e aplicação dos materiais contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Brasília de Minas/MG ou a terceiros, decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

8.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Brasília de Minas/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.4. Indicar à Secretaria solicitante, preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do fornecimento.

8.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, mesmo que por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

8.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Brasília de Minas/MG.

8.8. Após autorização do Órgão/Entidade solicitante, o Fornecedor fica obrigado a promover o fornecimento do objeto licitado de forma contínua e parcelada em **até 03 (três) dias** úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

8.9. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

8.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

8.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Brasília de Minas/MG referente às condições firmadas na presente Ata.

8.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.14. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº **044/2022**.



9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitação e Contratos, situado na Rua Coronel Sansão, 506, sala 202, Centro – Brasília de Minas;

9.1.2. O Município de Brasília de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

9.1.3. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, par aplicação da revogação da ARP;

9.1.4. A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail e/ou pelos Correios para os endereços informados pelo impugnante;

9.1.5. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

9.1.6. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

9.1.7. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio, inclusive, de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como na Lei nº 10.520/02, e as normas do Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos.

11.2 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**.

11.3 – Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

11.4 – A vigência de eventual contrato decorrente da presente ata de registro de preços será definida conforme dispõe o item 14.4 do instrumento convocatório **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 – Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 – O contrato decorrente desta ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

11. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília de Minas (MG), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Planej., Fazenda e Gestão

CONTRATADO (A):

NOME DA EMPRESA:

Rep. Legal:

CPF:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho e pelo **Secretário Municipal de Planej., Fazenda e Gestão, Sr. Antônio Ademar Afonso Ruas**, e, como CONTRATADA, a empresa _____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente contrato a **Aquisição de material de construção.**

Parágrafo único – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº. **044/2022**, ao qual se acha vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O preço a ser pago pelo contratante à contratada são os constantes no Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao preço(s) ofertado(s) pela contratada, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

O Objeto deste Termo de Contrato onerará a dotação conforme abaixo descrito: XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro, na forma prevista no item 11.4.

4.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

4.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

4.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 4.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 4.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.



4.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 Do Contratante:

5.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.3 Aplicar, à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

5.1.4 Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.5 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

5.1.7 Enviar à (ao) CONTRATADA (O), relação/especificação e demais informações necessárias à aquisição do objeto licitado.

5.2 Da Contratada:

5.2.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Brasília de Minas/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

5.2.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Brasília de Minas/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

5.2.4. Indicar à Secretaria solicitante, preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do fornecimento.

5.2.5. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, mesmo que por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.

5.2.6. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

5.2.7. Promover o fornecimento dos materiais contratados somente com prévia autorização do Município de Brasília de Minas/MG.

5.2.8. Após autorização do Órgão/Entidade solicitante, o Fornecedor fica obrigado a promover o fornecimento do objeto licitado de forma contínua e parcelada **em até 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.9. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da comunicação, os materiais fornecidos em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.

5.2.10. Realizar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos I - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório.

5.2.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Brasília de Minas/MG referente às condições firmadas no presente Contrato.

5.2.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.2.13. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2.14. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O presente Contrato terá vigência de _____, contados a partir da data de assinatura, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O objeto deverá ser fornecido durante o prazo de vigência deste Contrato.

6.2 O objeto deverá ser fornecido conforme determinações das **Secretarias Municipais** de forma Parcelada e contínua. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir da ordem de Fornecimento (OF). A ordem de fornecimento deverá ser atendida em **até 03 (três) dias úteis**.

6.2.1 A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, em até 48 horas a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.2.2 A entrega será feita no local previamente autorizado pelas secretarias solicitantes.



6.2.3 Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.1.1 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes;

II. O atraso injustificado no início do serviço/obra;

III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

V. A dissolução da sociedade;

VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital;

IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XI. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



c) Judicial, nos termos da legislação.

XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIII- Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e ampla defesa.

XIV. Na hipótese de rescisão unilateral por parte da administração em decorrência de qualquer das situações previstas nos itens de I a XII desta cláusula, fica reconhecido o direito da CONTRATANTE reter os créditos decorrentes do presente contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo, deixando de cumprir com qualquer das obrigações contidas em contrato ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar o Município de Brasília de Minas e, poderá ser descredenciado no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser credenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao Município de Brasília de Minas. Se os valores não forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

8.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Brasília de Minas à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Brasília de Minas.

8.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Brasília de Minas poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.6. As multas e penalidades previstas no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Brasília de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato será fiscalizada por cada servidor indicado pelas **Secretarias solicitantes, conforme informado no item 9.1.1**, a quem competirá prestar as informações necessárias à perfeita consecução do objeto, bem como cumprimento das disposições legais, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à sua atribuição.

9.1.1. Servidores indicados para fiscal de contrato:

Secretaria Solicitante	Fiscal	CPF
Planejamento, Fazenda e Gestão	Selso Pereira de Carvalho	677.575.296-20
Educação	Esio Magno Paiva do Nascimento	004.280.326-80
Esportes e Turismo	Danilo ribeiro dos Santos	104.997.866-88
Agropecuária e Meio Ambiente	Anne Caroline Pereira Simões	100.854.316-05
Des., Econ., Cultura e Juventude	Jancer Vieira da Rocha	086.690.106-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Obras e Serviços	Dayane Rodrigues Silva	144.928.996-77
Saúde	Fernando Gomes Barbosa	014.090.206-65
Assistência Social	Fábio Batista de Matos	049.372.766-38
Controladoria	Mauro Gonçalves de Souza	013.636.946-42
Procuradoria	Bernardo Mendes Cardoso	107.118.256-02
Gabinete do Prefeito	Jivago Sousa Gomes	115.668.206-18

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer modificação, qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação do prazo de vigência, poderá ser determinado pela CONTRATANTE, lavrando-se o respectivo Termo Aditivo, conforme artigo 57, parágrafo 1º, e artigo 65, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Poderá ser reajustado o valor do objeto contratado e não executado, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos casos de rescisão do Contrato e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa, caberão recursos das decisões proferidas pela CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ficam incorporadas a este instrumento todas as disposições, orientações e penalidades mencionadas no Edital do certame licitatório, para todos os fins de direito, inclusive pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões ou outras falhas por parte da CONTRATADA.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa, bem como na Lei 10.520/02, no que couber, e nas normas do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 044/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Brasília de Minas/MG, de de 2022.

CONTRATANTE:

Prefeito

Sec. Mun. de Planej., Fazenda e Gestão

CONTRATADO (A):

NOME DA EMPRESA:

Rep. Legal:

CPF:

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____